

PROJETO DE LEI N.º 041, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 33, I do Regimento Interno, resolvem propor a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Fortaleza de Minas/MG, reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), sendo o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), calculados sobre os vencimentos de janeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal e 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento) relativos ao aumento real.

Parágrafo único. O índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) corresponde à variação dos últimos 12 (doze) meses verificada entre os meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, adotando para a recomposição da perda inflacionária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e o restante relativo ao aumento real.

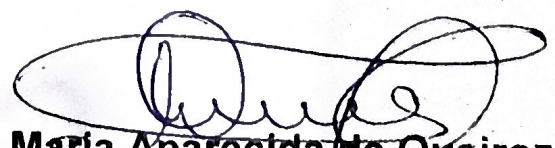
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Fortaleza de Minas (MG), 17 de janeiro de 2023.


Dárcio Silva Neto
Presidente


Ernane Moreira Dias
Vice-Presidente


Maria Aparecida de Queiroz
1ª Secretária